



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Governo de todos**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2001**

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposições desta Lei, 02 (dois) bens imóveis de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei nº:8.666/93 e suas alterações.

**Art. 2º** - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno situado nesta cidade, na Rua José Ferreira de Oliveira, bairro Santo Amaro, formado pelo lote 01-F da quadra 172, com as seguintes dimensões e confrontações:

Distante 23,35 metros da esquina formada pela via pública acima citada e a rua Araguari, medindo 10,30 metros de frente pela rua José Ferreira de Oliveira; 20,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 02, de propriedade da Sra<sup>a</sup> Eloina Bento de Jesus; 20,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 01-E, de propriedade do Sr. Antônio Bento Santos de Sousa; 9,60 metros pelos fundos, confrontando com os lotes 04 e 12, de propriedades do Sr. Paulo Ananias Ferreira Martins e Sebastiana Eurípedes Martins, respectivamente; perfazendo uma área de 199,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e nove metros quadrados).

**Art. 3º** - O terreno descrito no artigo 2º desta lei foi avaliado pela Comissão Permanente de Licitação em R\$:799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**Art. 4º** - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno situado nesta cidade, na Rua Uberlândia, bairro Santo Amaro, formado pelo lote 13 da quadra 174, com as seguintes dimensões e confrontações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Governo de todos**

Distante 9,30 metros da esquina formada pela via pública acima citada e a rua Valdivino José da Silva, medindo 10,00 metros de frente pela rua Uberlândia; 20,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 14; 20,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 12; 10,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 11; perfazendo uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**Art. 5º** - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei foi avaliado pela Comissão Permanente de Licitação em R\$534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 26 de outubro de 2001.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**